PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 839 DE 25 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 755.016,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 755.016,00 (stecentos e cincoenta e cinco mil e dezeseis cruzeiros), para pagamento de reforma parcial em diversas Escolas dos diversos Bairros do Município.

Classificação :

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. - Ensino de Primeiro Grau
4110 - Obras e Instalações

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os recursos já transferidos pela CONESP., Ch. 691624 - Banespa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 30 de Março de 1981

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 30 de Março de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

RTM/